

## DECRETO Nº 23.032, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Permite o uso não oneroso ao Centro Esportivo, Cultural e Assistencial da Vila do Campinho de próprio municipal localizado Rua Felipe Weimann, nº 81, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000005084-5,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso ao Centro Esportivo, Cultural e Assistencial da Vila do Campinho, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.978/0001-83, de próprio municipal localizado na Rua Felipe Weimann, nº 81, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 442,00 m<sup>2</sup>, de formato regular, registrado sob o nº 51.554 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizada na Rua Felipe Weimann, Nº81, com as seguintes medidas e confrontações: A Sudoeste mede 17,00 m limitando-se com o alinhamento da Rua Felipe Weimann; a Noroeste mede 26,00 m, fazendo divisa com o imóvel de nº 97 da Rua Felipe Weimann; a Nordeste mede 17,00 m, limitando-se com o imóvel de nº 261 da Rua Oscar Tollens; e, a Sudeste mede 26,00 m, fazendo divisa com o alinhamento da Rua Oscar Tollens; Quarteirão: Rua Felipe Weimann, Rua Januário Scalzilli, Rua Julio Lopes dos Santos Sobrinho e Rua Oscar Tollens; Bairro: Santa Tereza.

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.